



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
Jaicós - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



PORTARIA Nº. 440 /2016 - GP

Jaicós-PI, 18 de agosto de 2016.

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam nomeados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do Município de Jaicós-PI, em conformidade com o Projeto de Lei Nº. 729/97.

Art. 2º. Atendendo as orientações emanadas do ministério da Agricultura e do Abastecimento – M.A., para a criação do CMDRS, fica definido a sua paridade entre os representantes da esfera pública municipal e a representação dos trabalhadores beneficiados.

Art. 3º. 50% (cinquenta por cento) das representações do CMDRS serão oriundas dos Poderes públicos do município e 50% (cinquenta por cento) das entidades representativas dos Agricultores Familiares, incluindo a Igreja com maior representatividade no município, sendo assim constituído:

Representante da Prefeitura Municipal

Titular – João Eloy de Almeida e Silva

Suplente – João Bosco Dias da Rocha

Representante da Câmara Municipal (Situação)

Titular – Jozete Alves de Carvalho

Suplente – Elias de Sousa Pereira

Representante da Câmara Municipal (Oposição)

Titular – Olisabel de Macedo Silveira

Suplente – Divino Macêdo de Carvalho

Representante da EMATER

Titular – Francisca Maria Vieira Leal Lisboa

Suplente –

Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular – Sr. Aldenides de Sousa Carvalho

Suplente – Sra. Eunice da Silva Costa

Representante do Banco do Brasil

Titular – Sra. Regina Silvia Bezerra de Moraes

Suplente – Sr. Elisaldo Pedro de Sousa

Representante da Loja Maçônica

Titular – Sr. Deusdete Raimundo de Carvalho

Suplente – Sr. Benedito Alencar da Silveira

Representante da Igreja Católica

Titular – Sr. Luiz Apolônio de Carvalho

Suplente – Sr. Geraldo Rosendo de Sousa

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de junho de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós-PI, em 18 de agosto de 2016.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

ADITIVO Nº 001/2016 (TP 004/2016)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CONVÊNIO Nº 819703/2015, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E A EMPRESA LDM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500-Centro, neste ato por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LDM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.831.664/0001-20, com endereço na Rua Paraíba, nº 1563, Bairro Vila Operária, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador.

O Contratante e a Contratada, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, conforme a Tomada de Preços nº 004/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do respectivo contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará durante 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data de 29/07/2016 e findar-se na data de 29/10/2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Novo Santo Antônio (PI), 29 de julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LDM CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____